

DIREITO *VERSUS* ALGORITMOS: COMO A LUTA EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS TEM SIDO DISPUTADA NAS REDES SOCIAIS¹

Autora: Raquel Lima de Almeida
Universidade Federal do Ceará

RESUMO

Este artigo visa elucidar de que forma tem se dado a disputa nas redes sociais na defesa dos direitos humanos protagonizada pelo campo político de esquerda em oposição com a extrema-direita brasileira. Por meio da análise de conteúdo de abordagem quantiquantitativa, o objetivo principal foi descrever as estratégias de comunicação adotadas em torno do projeto de lei 1904/2024, que tratava sobre punições mais severas em casos de aborto, mesmo os considerados legais. Os objetivos específicos foram: documentar perfis mais engajados nas redes sociais no debate de direitos sensíveis para minorias sociais; analisar como o discurso político em defesa dos direitos humanos tem sido retratado no Instagram; identificar quais estratégias têm obtido maior audiência e maior utilização; descrever possível impacto do algoritmo no desempenho das publicações e na audiência; relacionar avanços ou retrocessos nos direitos humanos com as estratégias nas redes adotadas pelos coletivos políticos. As bases teóricas principais se pautam em uma bibliografia de olhar crítico do uso das redes sociais com Morozov e Callejón. O presente artigo buscou compreender a movimentação política que ocorre nas redes sociais, mesmo com limitações, dada a opacidade com a qual as plataformas atuam com fornecimento escasso do funcionamento de seus algoritmos. Com isso descrito, a publicação faz parte de mais uma tentativa de contribuir no fortalecimento de uma comunicação emancipatória e crítica na defesa dos direitos humanos de forma efetiva frente aos mais recentes ataques no cenário brasileiro. É urgente uma linha de resolução as práticas de ataque nas redes sociais que veiculam e priorizam cada vez mais conteúdos extremistas, de violência, ódio e reverberam em ataques a direitos já conquistados.

PALAVRAS-CHAVE

Direitos humanos, redes sociais, algoritmos, extrema-direita.

CORPO DO TEXTO

Introdução

O ano de 2024 foi cenário para a disputa entre ativistas do campo progressista e setores religiosos fundamentalistas - católicos de grupos carismáticos, tradicionalistas e (neo)pentecostais -, ou mais especificamente, do movimento social conservador (Rocha, Camila 2020).

Desde 1940, existe a permissão legal para aborto, sem qualquer punição, em casos de gravidez decorrente de estupro e risco à vida da gestante e, mais recente, em

¹ 1 Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho GT Economia Política da Comunicação, evento integrante da programação do 25º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 26 a 28 de junho de 2025.

2012 (Brasil de Fato, 2024)², em casos de anencefalia do feto. O tema espinhoso é frequente durante a disputa eleitoral, para atrair votos da ala mais conservadora ou prejudicar outro candidato, taxando-o como “pró-morte”.

Em maio de 2024, o PL 1904/24 foi protocolado na Câmara dos Deputados com autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) e outros. O referido PL propõe alterações ao Código Penal para equiparar a interrupção da gravidez realizada após 22 (vinte e duas) semanas de gestação ao crime de homicídio simples, inclusive nos casos de gravidez resultante de estupro (Art. 122 do CP). A penalidade sugerida para tal prática é reclusão de 6 a 20 anos (Agência Câmara de Notícias, 2024).

Após a votação em regime de urgência na Câmara dos Deputados, ativistas progressistas começaram a pressionar pelo arquivamento do projeto e para que deputados/as votassem não ao texto. A ala dos conservadores, do lado contrário, pressionava para que fosse aprovado. As redes sociais, naquele momento, foram um veículo de organização e pressão de ambos os grupos para defesa dos seus interesses. Páginas no Instagram de ONGs e entidades ligadas aos direitos humanos logo foram tomadas por *cards*, vídeos e ações contra o PL 1904, entre elas a republicação numérica dos dizeres “Criança não é mãe” e “Estuprador não é pai”.

Para facilitar a assimilação da campanha contra a aprovação do PL, ela rapidamente foi nomeada na campanha contrária como “PL do estuprador”. A mudança se relaciona com o trecho do projeto que sugere que mulheres adultas que cometessem o aborto tivessem como pena prisão de até 30 anos. A punição seria maior que a pena prevista para condenados pelo crime de abuso sexual, que é de 6 a 10 anos de prisão. Além da ação digital, a articulação entre coletivos feministas mobilizou protestos por todo o país durante o período de votação do PL, em junho de 2024.

No outro espectro da internet, políticos da extrema-direita e figuras religiosas anunciaram o projeto como “PL da vida” e defenderam que a interrupção da gravidez acima de 22 semanas seria homicídio e pecado.

Também foi adotada como estratégia pelo campo progressista a exposição dos deputados/as que votaram a favor do PL. O objetivo era expor ao público geral quem estava se colocando do lado de um regimento que podia condenar meninas, as principais

²BRASIL DE FATO. Oito vezes em que o aborto avançou e retrocedeu no Brasil. Brasil de Fato, 18 jun. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/06/18/oito-vezes-em-que-o-aborto-avancou-e-retrocedeu-no-brasil/>

atingidas pelo abuso sexual³, a carregar o fruto de um estupro. Nas publicações, eram expostos os rostos e a identificação do partido político dos parlamentares, como forma também de constranger os possíveis votos nestes, durante as eleições municipais que também acontecem neste mesmo ano.

Já entre os conservadores apelou-se para a descrição gráfica detalhada do processo de assistolia fetal⁴ para sensibilizar o público quanto à “violência direcionada aos bebês”. O deputado Nikolas Ferreira (PL/BH), com frequentes publicações nas redes sociais, referiu-se ao procedimento por meio de vídeo publicado no Instagram como ato desumano, que não seria utilizado nem na veterinária.

Este episódio não é o primeiro da disputa entre os campos políticos no campo virtual que influenciarão a política e a vida de milhares de brasileiros. Outros temas também estão em constante discussão como, educação sexual nas escolas, escola sem partido, legislação ambiental, regulamentação das drogas e etc. Nesse contexto, as redes sociais são um dos principais canais utilizados para incitar esse conflito e tentar convencer o público.

Metodologia

A análise de conteúdo é a principal técnica utilizada quando deseja-se uma investigação empírica, que dá conta das objetividades do texto e da subjetividade de quem pesquisa (Neuendorf, 2017), assim como explicar o conteúdo de qualquer tipo de comunicação (Cardoso, Oliveira, Ghelli, 2021, p.3).

Foram analisados os conteúdos publicados, na rede social Instagram, por perfis que eram contrários à aprovação do PL 1904/24 - como ONGs, parlamentares e coletivos feministas como o perfil @nossas e o mesmo com perfis favoráveis à aprovação como deputados de extrema-direita, perfis do campo religioso. Para a seleção desse conteúdo, alguns filtros foram aplicados para selecioná-los, categorizá-los e compará-los dado suas similaridades e diferenças, (i) menção ao tema do aborto dentro do contexto do projeto de lei; (ii) formato utilizado para o discurso (publicação única,

³ Meninas de 10 a 14 anos de idade são maioria das vítimas de estupros. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-02/meninas-de-10-14-anos-de-idade-sao-maioria-das-vitimas-de-estupros>

⁴ É um procedimento médico que consiste na injeção de produtos químicos no feto para interromper seus batimentos cardíacos e ser realizada a sua retirada do útero. O procedimento é recomendado pela OMS em caso de gestações superiores a 20 semanas. Disponível em: uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2024/06/17/assistolia-fetal-o-que-e-o-procedimento-questionado-pelo-cfm.htm Acessado em 6 de agosto de 2024.

publicação sequencial - carrossel, ou reels); (iii) reação provocada na audiência com esse conteúdo - através dos comentários; (vi) cruzamento com impacto no cenário offline, verificar se a ação nas redes sociais desse grupo tiveram um desdobramento na política ou articulação local, à exemplo chamada para mobilização nas ruas, reuniões presenciais, distribuição de material informativo.

A análise verificou os resultados obtidos por perfis que abordam a temática do PL 1904/24 de perspectivas diferentes, com número de seguidores e quais estratégias de conteúdo estão sendo adotadas por cada um. Analisando qual têm tido um engajamento superior e as reações geradas nos usuários.

Fundamentação teórica

Callejón (2022) apresenta as redes sociais como os novos mediadores digitais da realidade, e afirma levando em consideração os eventos no Governo Trump (2018-2022), as duas faces nocivas desses mediadores. Conforme o autor, estas seriam: (i) capacidade limitadora da liberdade de expressão⁵, e (ii) instauração de um ambiente que escanteia o debate democrático e promove a radicalização e o ódio. Essas características, conforme diz o autor, faz com que as redes sociais possam ser um fator de influência determinante num voto de eleição ou na derrocada das instituições democráticas (Callejón, 2022).

Com isso, há assim a construção de um cenário preocupante, a “configuração da narrativa sobre a realidade que não tem precedentes históricos” (Callejón, 2022 p.181). Os governos democráticos através da presença das redes sociais estariam caminhando para a “destruição da realidade, ou seja, de uma percepção social compartilhada da realidade” (Callejón, 2022 p.181). O lucro obtido por esses mediadores digitais, a grosso modo, vem do uso contínuo e da permanência dos usuários. Os algoritmos foram desenvolvidos para atrair e manter a atenção constante do público nestes locais.

A audiência é a moeda de lucro dessas redes sociais, em detrimento da veracidade ou mesmo das consequências que as informações que ali circulam possam causar. A destruição da realidade promovida pelas *big techs* torna insustentável o modelo democrático, a liberdade de expressão e a defesa dos dos direitos. (Morozov, 2018; Callejón, 2022).

⁵ dado o bloqueio de todas as contas de Donald Trump nas redes sociais Twitter, Facebook e Instagram.

Além da desinformação, Martins (2023) descreve que os algoritmos formam públicos calculados a quais as redes sociais possuem um editorial específico de recomendação a partir “processamento de dados sobre, por exemplo, predileções políticas, afetivas e mesmo medo dos usuários [...] com o objetivo de prever e modular o comportamento do usuário” (Martins, 2024 p.16).

Esses fatores supracitados impactam a percepção de quem a consome, sua noção de realidade e como lida com a política. Callejón (2022) afirma que ocorreu a contaminação das agendas políticas sendo condicionadas pela velocidade dos dados das redes sociais, isto é, um “dinamismo excessivo”.

As redes sociais, desse modo, têm se mostrado terreno fértil para a multiplicação e domínio desses meios por grupos radicais e de extrema-direita. Para o avanço nas pautas progressistas e manutenção dos direitos conquistados, é necessário ter um olhar realista o suficiente para os desafios postos ao se propor comunicar nas redes sociais, ante as lógicas pré-existentes, e ao oponente que também deseja pautar a política.

Justificativa

Sem a compreensão das atuais tecnologias, que ainda há muito são obscurecidas pelos interesses das *big techs*, a defesa da democracia pode ser duramente minada pela onda das fake news e do ódio aos grupos socialmente vulnerabilizados propagado livremente nas redes sociais. A comunicação como “uma parte estruturante e significativa da vida social contemporânea” (MARTINS e POLO, 2022, p. 181) não pode se eximir de ser vigilante às ameaças que se levantam contra a democracia, a cidadania e aos direitos fundamentais.

Com a utilização das redes sociais como Facebook⁶, Instagram e X (antigo Twitter) para além do uso puramente recreativo, mas também como um canal utilizado para informação, posicionamento político e reivindicatório, é primordial entender como tem se dado a ocupação dos movimentos progressistas nessas plataformas. Também é necessário pensar estratégias que ampliem esses discursos, mitigue os impactos da desinformação disseminados pelas páginas conservadores.

⁶ O Facebook, rede social lançada por Mark Zuckerberg em 2004, atualmente conta com 3,8 bilhões de usuários. Disponível em:
gizmodo.uol.com.br/facebook-alcanca-marca-dos-3-bilhoes-de-usuarios-mensais-pela-primeira-vez/

Por isso a urgência em se estudar a ocupação desses movimentos nas redes sociais, em especial, aqueles que estão comprometidos em promover reflexão crítica dentro desses espaços, com um uso mais ativo e consciente quanto aos conteúdos consumidos dentro dessas plataformas.

Conclusão

As redes sociais são pautadas por algoritmos que priorizam conteúdos extremistas, de violência e ódio. Assim como, aprendem o comportamento do usuário para posteriormente modulá-lo, visando aumentar seu uso e permanência nesses aplicativos. Soma-se a isso, a apropriação desses espaços também por movimentos sociais conservadores e de extrema-direita, que disseminam desinformação, com uma entrega ampliada pelas estruturas funcionais dessas redes.

Existem possibilidades a serem exploradas no engajamento orgânico, que ainda residem nessas redes sociais, mas principalmente, o enfoque na conscientização dos usuários quanto às lógicas existentes, promovendo um uso não-alienado e combativo aos comportamentos automatizados.

REFERÊNCIAS

CALLEJÓN, Balaguer. O impacto dos novos mediadores da era digital na liberdade de expressão. Joaçaba, v. 23, n. 1, p. 179-204, jan./jun. 2022. Disponível em: portalperiodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico

CAPISTRANO, Ismar. Cidadania comunicativa algorítmica: os desafios do direito à comunicação nas plataformas digitais. Revista Eptic, n.v. 26, n. 1, 2024.

GIULIANO DA EMPOLI. Os engenheiros do caos. [s.l.] Vestígio Editora, 2019.

MARTINS, Helena. A desinformação em meio à crise do capitalismo e à configuração de uma nova estrutura de mediação social. Revista Eco Pós, n.1 2023.

MIGUEL, Luis Felipe; et. al. O ódio como política, a reinvenção das direitas no Brasil. Editora: BOITEMPO, 2018

MOROZOV, E. Big Tech : a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

ROCHA, Camila. Cristianismo ou Conservadorismo? O Caso do Movimento Antiaborto no Brasil. Revista TOMO, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, n. 36, p. 43-78, 2019.

ROUSILEY, C. M. Maia. Métodos de pesquisa em comunicação política: Análise de conteúdo. Edufba, 2022. p.39.